



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 4.401, de 07/01/2010

Processo nº: 58.399

PROJETO DE LEI Nº 10.508

Autor: PAULO SERGIO MARTINS

Ementa: Denomina "Rua Dr. Paulo Sérgio Fernandes de Oliveira" a rua 6 do loteamento Quinta das Paineiras (Rodovia João Cereser).

Arquive-se.

W. Manhães
Diretor

15/01/2010

PP 5.894/2009

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 03/DEZ/09 16:26 058399

Apresentado. Encaminhe-se às seguintes comissões: CJR Presidente 08/12/2009	APROVADO Presidente 15/12/09
---	------------------------------------

PROJETO DE LEI N.º 10.508
(PAULO SERGIO MARTINS)

Denomina "*Rua Dr. Paulo Sérgio Fernandes de Oliveira*" a rua 6 do loteamento Quinta das Paineiras (Rodovia João Cereser).

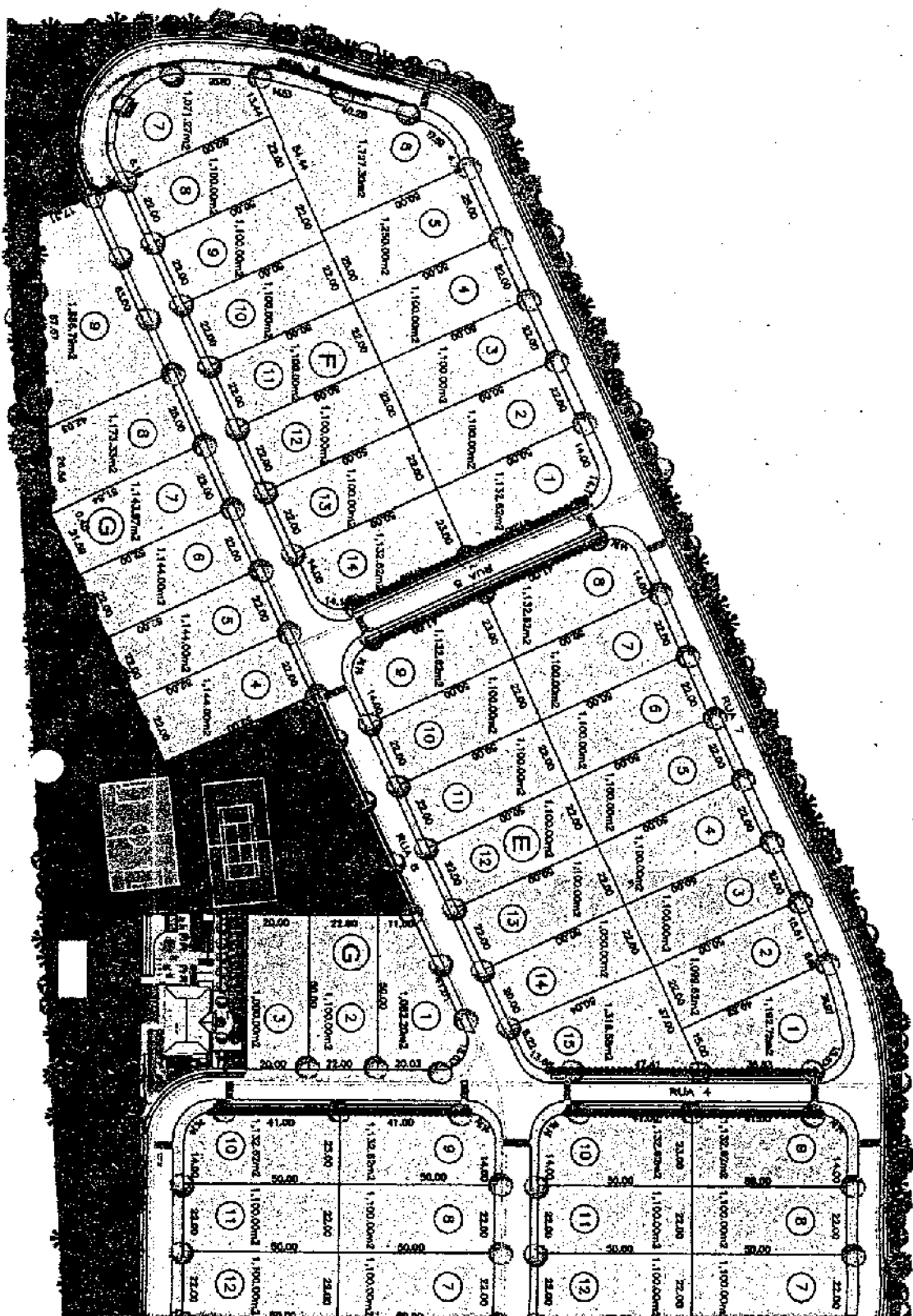
Art. 1.º É denominada "*Rua Dr. PAULO SÉRGIO FERNANDES DE OLIVEIRA*" a Rua 6 do loteamento Quinta das Paineiras (Rodovia João Cereser), conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03/12/2009

PAULO SERGIO MARTINS

QUINTA DAS PAINEIRAS



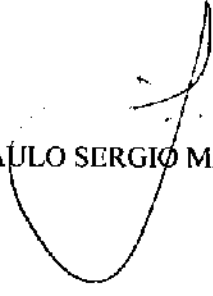


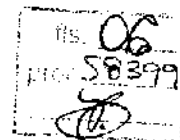
(PL n.º 10.508 – fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.


PAULO SERGIO MARTINS



DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: PAULO SÉRGIO FERNANDES DE OLIVEIRA

NASCIMENTO: data: 07/08/1942 local: Bragança Paulista Estado: SP

FALECIMENTO: data: 19/04/2005 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Abel Benedicto Baptista de Oliveira
Mãe: Maria Aparecida Fernandes de Oliveira

Justificativa da homenagem

Cursou Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie, formando - se pela Turma de 1969.

Ingressou na Magistratura a 4.1.1972, quando foi nomeado para o cargo de Juiz Substituto da 7ª Circunscrição Judiciária, sede em Amparo. A 27.4.1973 foi nomeado em caráter vitalício. A 24.7.73 foi promovido, por merecimento, para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Pacaembu (1ª entrância); a 16.12.1975 foi promovido, por antigüidade, para a Comarca de Penápolis (2ª entrância); a 7.6.1978 foi promovido, por antigüidade, para a 2ª Vara Criminal da Comarca de Jundiaí (3ª entrância); a 16.9.1983 foi removido para a 3ª Vara Criminal da Comarca de Jundiaí (3ª entrância); a 17.4.1984 foi promovido, por antigüidade, para a 1ª Vara Distrital de Vila Maria (entrância especial); a 18.12.1984, por força do art. 2º, I da Lei nº 3.947/83, passou a ocupar o cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal do Foro Regional de Santana da Comarca da Capital (entrância especial).

A 21.10.1992 foi promovido, por antigüidade, para o cargo de Juiz do Tribunal de Alçada Criminal.

Representante da família ou informante:

Nome: Dra. Fátima Regina Giassetti (Viúva)

Endereço: Av. Antonio Segre, 284 -

telefone(s): 11.4521-2024

Of. 001/2008

Em 30 de abril de 2008

Ilmo. Sr.

ARI CASTRO NUNES FILHO

Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

JUNDIAÍ

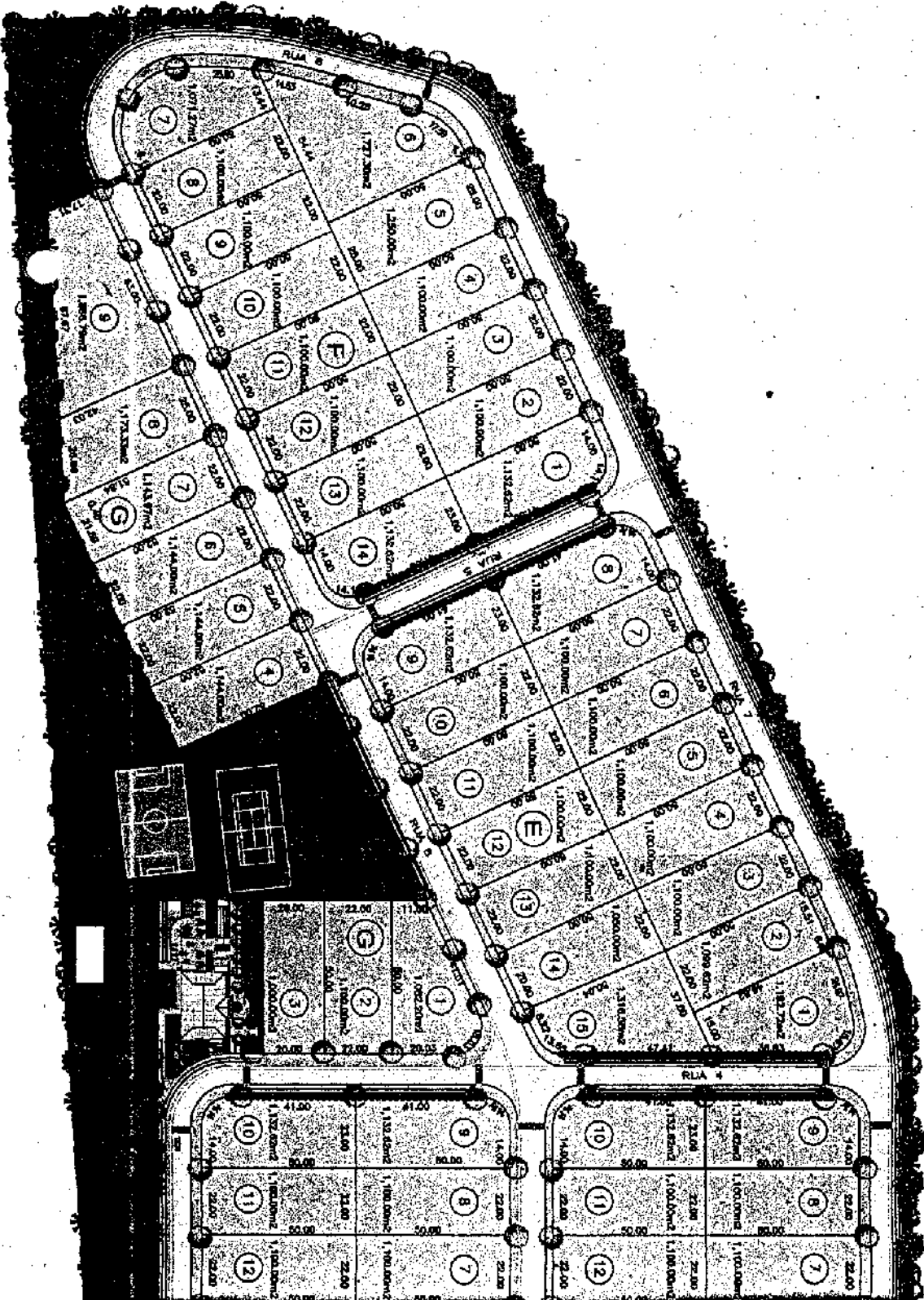
Solicito de V.Sa. a gentileza de prestar informações sobre o Loteamento Quinta das Paineiras (mapa anexo), localizado na Rodovia João Cereser. Para tanto, os questionamentos são os seguintes:

1. O referido loteamento é oficial?
2. Incorpora o patrimônio público?
3. Suas 9 ruas possuem denominação?

Grato pela atenção e colocando-me à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, apresento os meus respeitos.


JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS
Vereador

QUINTA DAS PAINEIRAS





Prefeitura de

Jundiá

Secretaria Municipal de
Assuntos Parlamentares

R. 06

OF. GP/SMAP n.º 132/2008

09
56399

Jundiá, 30 de julho de 2008.

Excelentíssimo Senhor:

Em atendimento ao que consta do Ofício 001/2008, datado de 30 de abril p.p., vimos informar que, conforme os órgãos técnicos, as vias do loteamento Quinta das Paineiras integram o patrimônio público municipal, são oficiais e não receberam denominação.

Atenciosamente,



ARI CASTRO NUNES FILHO

Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Vereador da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 58.399

PROJETO DE LEI Nº 10.508, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que denomina "Rua Dr. **PAULO SÉRGIO FERNANDES DE OLIVEIRA**" a Rua 6 do loteamento Quinta das Paineiras (Rodovia João Cereser).

PARECER Nº 692

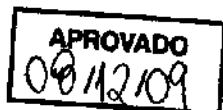
Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador **Paulo Sergio Martins**, que denomina "Rua Dr. **Paulo Sérgio Fernandes de Oliveira**" a Rua 6 do loteamento Quinta das Paineiras (Rodovia João Cereser).

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 09, trata-se de via oficial que incorpora ao patrimônio público municipal e que não recebeu denominação, estando, pois, o projeto em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações bibliográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das comissões, 08.12.2009.




ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"


PAULO SERGIO MARTINS
Presidente e Relator

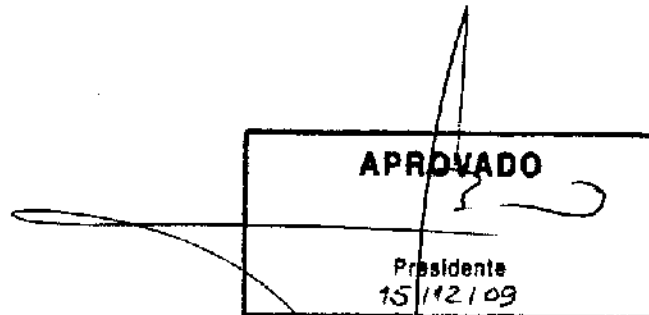

FERNANDO BARDI
CCAS


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 00284

PREFERÊNCIA para apreciação dos Projetos de Lei de Denominação (n.ºs 10.358, 10.376, 10.377, 10.506, 10.507 e 10.508).



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do Plenário, PREFERÊNCIA para apreciação dos Projetos de Lei de Denominação (n.ºs 10.358, 10.376, 10.377, 10.506, 10.507 e 10.508).

Sala das Sessões, 15/12/2009

PAULO SERGIO MARTINS



Processo nº. 58.399



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 10.508

Denomina "**Rua Dr. Paulo Sérgio Fernandes de Oliveira**" a rua 6 do loteamento Quinta das Paineiras (Rodovia João Cereser).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de dezembro de 2009 o Plenário aprovou:

Art. 1.º É denominada "**Rua Dr. PAULO SÉRGIO FERNANDES DE OLIVEIRA**" a Rua 6 do loteamento Quinta das Paineiras (Rodovia João Cereser), conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de dezembro de dois mil e nove (15/12/2009).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"
Presidente



Of. PR/DL 816/2009
proc. 58.399

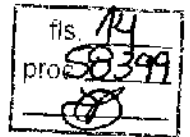
Em 15 de dezembro de 2009.

Exm.º Sr.
MIGUEL HADDAD
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V.
Exª. encaminho o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI N.º 10.508/2009,
aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “Tico”
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 10.508/2009

PROCESSO Nº. 58.399

OFÍCIO PR/DL Nº. 816/2009

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

16, 12, 09

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Luiz Antonio Marinho

RECEBEDOR:

Priscila

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

12, 01, 10

W. M. Ambrosio

Diretora Legislativa



Expediente

15
58399

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 013/2010

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 11/JAN/10 17:55 058652

Processo n.º 32.488-8/2009

Jundiaí, 07 de janeiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
12/01/2010

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.401, objeto do Projeto de Lei nº 10.508, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

ccc.1



LEI N.º 7.401, DE 07 DE JANEIRO DE 2010

Denomina "*Rua Dr. Paulo Sérgio Fernandes de Oliveira*" a rua 6 do loteamento Quinta das Paineiras (Rodovia João Cereser).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua Dr. PAULO SÉRGIO FERNANDES DE OLIVEIRA*" a Rua 6 do loteamento Quinta das Paineiras (Rodovia João Cereser), conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

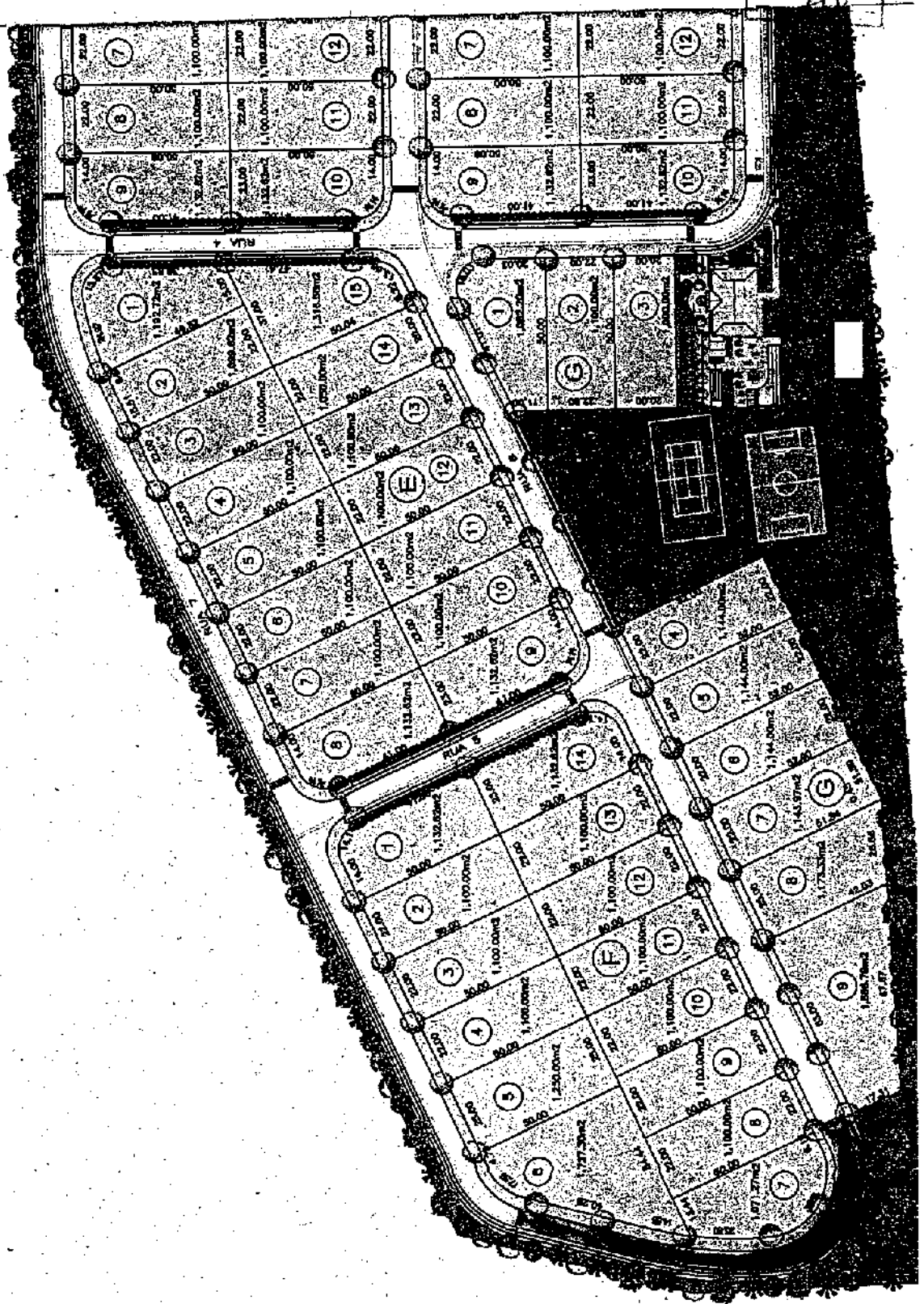
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

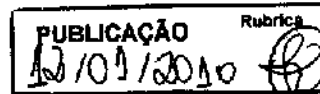
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1

QUINTA DAS PAINEIRAS



ils 47
proj 58.399



LEI N.º 7.401, DE 07 DE JANEIRO DE 2010

Denomina "Rua Dr. Paulo Sérgio Fernandes de Oliveira" a rua 6 do loteamento Quinta das Paineiras (Rodovia João Cereser). O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2009, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua Dr. PAULO SÉRGIO FERNANDES DE OLIVEIRA" a Rua 6 do loteamento Quinta das Paineiras (Rodovia João Cereser), conforme assinado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos